



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 136/2020 – GP.

PL 59/20

Ipatinga, 13 de julho de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que “*Autoriza o repasse de recursos, a título de Contribuições, à Fundação São Francisco Xavier, referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).*”.

A presente Proposição decorre da necessidade de obter autorização legislativa para a transferência, a título de Contribuições, à Fundação São Francisco Xavier – FSFX, de recursos decorrentes de emenda parlamentar para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos da Portaria n.º 955 GM/MS, de 24 de abril de 2020, observando o disposto no Capítulo II da Portaria n.º 488/GM/MS, de 23 de março de 2020.

A Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

As dotações orçamentárias destinadas às transferências desses recursos são alocadas no Orçamento Geral da União de duas formas: Recurso de Programação/Ação e Recurso de Emenda Parlamentar.

Para tanto, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria n.º 488/GM/MS, de 23 de março de 2020 – que “*Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020.*” – normatizou sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com base no disposto no inciso II do § 5 do art. 40 da Lei Federal n.º 13.707, de 14 de agosto de 2018.

Nesse sentido, a Portaria n.º 955 GM/MS, de 2020, habilitou o Município a receber recursos no valor de no valor de R\$ 829.849,00 (oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais) – por meio de emenda parlamentar do Deputado Federal Deputado Hercílio Coelho Diniz – referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde em conta do Fundo Municipal de Saúde de Ipatinga.

Para
2020.07.13
Hélio W. Cimini M. Faria
Chefe da Assessoria Técnica
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 107
Protocolo nº _____
Data 16/07/20
Horário 14:36
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, deste valor de R\$ 829.849,00 (oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e nove reais), R\$ 705.556,25 (setecentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) serão direcionados à Fundação São Francisco Xavier, para incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

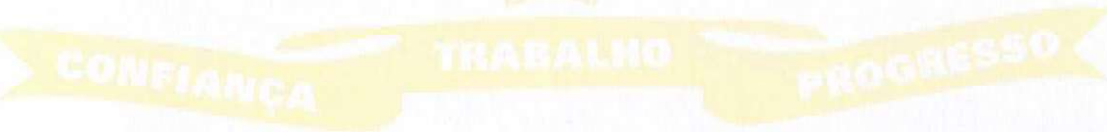
Cumpre-nos informar que o valor remanescente, R\$ 124.292,75 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) será aplicado pela Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Informamos, ainda, que o valor do repasse à entidade está consignado no Orçamento vigente, na dotação 2.21000.001.10.122.0004.2037.3.3.50.41 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-FMS, fonte de recurso 159.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



IPATINGA

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

A(s) Comissão (ões)
<i>Resolução, Orçamento e Saúde</i>
Para Fins de Parecer
em: <i>16</i> / <i>07</i> / <i>22</i>
Prazo para Parecer
Até: <i>02</i> / <i>07</i> / <i>20</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 59 /2020.

“Autoriza o repasse de recursos, a título de Contribuições, à Fundação São Francisco Xavier, s, referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de Contribuições, à Fundação São Francisco Xavier, no valor de R\$ 705.556,25 (setecentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), observadas as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.*”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária existente no Orçamento 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 13 de julho de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CONFIANÇA

PROGRESSO

IPATINGA